



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 792 -

DISPÕE SOBRE NOVA RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 650, DE 21 DE AGOSTO DE 1987, QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica novamente ratificada em todo o seu conteúdo a Lei Nº 650 de 21 de Agosto de 1987, que aprovou Loteamento de área com 5.772,99 Metros Quadrados, correspondente a 20(vinte) lotes no Bairro 'Progresso, Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre-Município de Mirai tudo de acordo com o Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo, que acompanha a referida Lei.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 22 de Dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria